



Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 4.173/2026

PL 4594

ALTERA O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 1341/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 43 da Lei Municipal 1341/98, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 43. O valor de cada avanço corresponde a 10% (dez por cento) do padrão-base da classe a que pertencer”.

Parágrafo único. ...”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de janeiro de 2026.



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de janeiro de 2026.



Antonio Carlos de Oliveira
Secretário de Administração
Portaria 03/2025

Assinado com certificado digital avançado

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente em 16/01/2026 17:03:37
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/cloud/h2AX/Butia>

